



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2025010621

PROCESSO Nº SEI: 01301.0000118/2025-27

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.426.511/0001-84, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 11/09/2025, 16:00 h Limite p/ Recebimento de Propostas: 16/09/2025, 13:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao20bbm@gmail.com

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços diários de resgate, busca, salvamento e defesa civil em Águas Lindas de Goiás e nas cidades circunvizinhas. Venho trazer a necessidade de fornecer a refeição matutina para os militares de serviço que sai e entra de plantão.

A importância de garantir que a equipe tenha a devida alimentação para o desempenho adequado de suas atividades, além de promover o bem-estar dos envolvidos tendo em vista que devido a característica do serviço fim, muitas vezes o militar não tem tempo para fazer uma refeição adequada antes de uma ocorrência. O serviço visa assegurar que os militares estejam devidamente alimentados e preparados para as tarefas que se seguirão, mantendo sua disposição e foco nas operações.

Acreditamos que a disponibilidade de um serviço adequado de refeição da manhã contribuirá significativamente para o bom andamento das atividades, além de demonstrar cuidado com os profissionais envolvidos, que desempenham suas funções com dedicação e comprometimento.

Solicitamos, assim, a autorização para que o serviço/compra seja providenciado durante o período mencionado, conforme as necessidades de nossa equipe.



3. OBJETIVO - DESCRIÇÃO

Produto	Quant. pedida	VI unitário	VI total
MARGARINA C/ SAL	56 und	R\$ 10,00	R\$ 560,00
QUEIJO MUSSARELA	150 kg	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
ACHOCOLATADO	40 und	R\$ 12,00	R\$ 480,00
CAFÉ	160 und	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00
AÇÚCAR	30 und	R\$ 22,00	R\$ 660,00
BOLO CASEIRO 1 KG	50 und	R\$ 18,00	R\$ 900,00

4. DAS DIRETRIZES:

4.1 - Da empresa a ser contratada será exigido:

a) Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, emanadas das leis, das normativas dos órgãos de controle, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas,

b) Manter o Comando do Corpo de Bombeiros Militar situado em Águas Lindas de Goiás, informada a respeito do trâmite procedimental dos autos colocados para sua manifestação, com informações atualizadas ao administrador/gestor do contrato;

c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, bem como quanto aos processos em que for o contratante interessado, exceto quando formalmente autorizado;

d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;



5. OBRIGAÇÕES:

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

5.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

5.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6. DA CONTRATADA:

6.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

6.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

6.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

6.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

6.2.5. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).



6.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas.

6.2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.9. Deverá entregar manual em língua portuguesa contendo informações, claras e precisas sobre as características, qualidades, origem, entre outros dados, no que couber. 9.2.10. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização.

6.2.11. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes a entrega dos materiais.

6.2.12. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

6.2.13. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

7. REQUISITOS:

7.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social da empresa;
- b) Apresentação de currículo documento comprovando a formação superior e especialização em engenharia de segurança do trabalho.
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;
- a) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011;



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os serviços serão prestados mediante disponibilidade imediata para execução dos serviços contratados;

8.2 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissional/profissionais da empresa, composta por profissionais aptos para exercer tais atribuições em detrimento de leis específicas relacionadas ao objeto pactuado

9. REQUISITOS:

9.1 - Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão de Governo na proporção da quantidade de Servidores

FUNDO	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
FUMREBOM	13.1301.06.182.1019.1170.339039.41	210	20254667

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 - O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez dias) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O valor máximo admitido para a contratação é o limite imposto pelo § 7º do Art.75 da Lei 14.133/21, definido pelo Decreto nº 11.871/23 em **R\$ 15.348,50** (quinze mil reais e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)., desde que sejam valores praticados pelo mercado, devidamente comprovado por orçamentos.

11.2 - Os valores dos serviços deverão ser em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

12. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

12.1 - O pagamento será efetuado conforme item 13.1 e considerando a entrega dos referidos laudos, com apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato, atestando a execução de acordo.

12.2 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta.



12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a modalidade de Licitação.

12.5 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Gestor do **FUMREBOM** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

13.4 - O fiscal do Contrato monitorará constantemente o grau de execução e nível de qualidade dos serviços, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

13.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas e tomadas por seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

13.7 - A CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.



14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
-
- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
 - b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;



b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, ou para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

16.2 - Os prazos referidos neste termo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



9

16.3 - As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005.

Águas Lindas de Goiás, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL LINS DOS SANTOS**
Data: 11/09/2025 19:26:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL LINS DOS SANTOS – MAJOR QOC
Comandante do 20º BBM - Águas Lindas de Goiás